ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER Nº 453/2020

DA 7ª COMISSÃO ADMINISTRAÇÃO, RELAÇÃO DO TRABALHO, ASSUNTOS MUNICIPAIS E DEFESA DO CONSUMIDOR E CONTRIBUINTE.
Processo nº - 3305/2019
Relator: Deputado

Encontra-se nesta Comissão para análise e parecer, o Projeto de Lei nº 262/2019, de iniciativa do Governo do Estado, encaminhada a esta Casa Legislativa através da mensagem nº 72/2019, que **"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO DE PLANTÃO - SVP, DESTINADO AOS DELEGADOS DE POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"**.

A proposição em análise recebeu parecer favorável quando de sua apreciação no âmbito da 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

A matéria foi encaminhada a esta Comissão Administração, Relação do Trabalho, Assuntos Municipais e Defesa do Consumidor e Contribuinte, para ser analisada quanto aos aspectos definidos no artigo 125, inciso VII, do Regimento Interno.

O Projeto em tela sofreu duas emendas durante sua tramitação na 2ª comissão.

A matéria tem o objetivo de criar, no âmbito da Polícia Civil do Estado de Alagoas, o Serviço Voluntário de Plantão – SVP, atividade específica de natureza indenizatória destinada aos Delegados de Polícia Civil.

O Serviço Voluntário de Plantão possuirá caráter indenizatório e transitório, face ao serviço prestado nos plantões pela autoridade policial, não podendo este valor ser incorporado aos seus vencimentos e limitar-se-á ao percebimento de até 10 (dez) SVP, vedado o pagamento de qualquer outra verba remuneratória de conteúdo similar.

Cumprindo todas as formalidades pertinentes e, não havendo óbices quanto aos aspectos que competem a esta Comissão analisar, o nosso parecer é pela aprovação do presente projeto de lei, com emendas.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS TAVARES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 04 de março de 2020.

_____ PRESIDENTE

_____ RELATOR

_____

_____